



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0008000-76.2024.6.26.8000

OBJETO: Curso "Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE/SP"

Capacitação de 80 servidores e servidoras em treinamento fechado, na modalidade presencial, 2 turmas de 40 alunos.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: /demandante: SEGCON – Seção de Gestão do Conhecimento

Responsável pela demanda: Adriana Omoto de Paula

E-mail: cursos@tre-sp.jus.br Ramal: 2992

Coordenadoria: COEDE

Secretaria/Assessoria: SGP

2. Previsão de recebimento do objeto: 15/05/2024 (data de início do curso – Turma 1)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total aprovado: R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)

Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

4. Critério de sustentabilidade

Sim. VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

5. Critério de acessibilidade:

Sim. Serão usados os recursos de acessibilidade oferecidos pela sede II deste Regional: rampa, elevadores e tradutor de Libras, caso seja indicada a necessidade por algum dos participantes

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: "Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE/SP"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Insigne Magistério e Treinamento Jurídicos Ltda – ME (Professor Erivan Pereira de Franca)

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A Insigne é uma empresa que atua no ramo de desenvolvimento profissional e gerencial. Conta com um corpo docente reconhecido pela experiência didática e pelo conhecimento técnico especializado.

O Professor Erivan Pereira de Franca, destacado para ministrar o treinamento objeto desta contratação, possui ampla experiência profissional e notória especialização. É servidor do TCU desde 1997 onde exerceu o cargo de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos. Já atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, Escola de Administração Fazendária (ESAF), Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), dentre outros. É também coautor de livros e artigos que versam sobre o tema e participou, como facilitador de aprendizagem, de projetos para elaboração de manuais junto aos seguintes Tribunais do Poder Judiciário: Superior Tribunal Militar (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, 2017); Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (Manual de Planejamento das Aquisições; 2016); Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; 2019 - 2020).

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Trata-se de um curso obrigatório, conforme decisão da Presidência do TRE-SP (SADP 25291/2009), para aprimoramento dos(as) servidores(as) que foram designados para atuar como fiscais, suplentes, auxiliares e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização, conforme consta nos doc. SEI n. 5287279, 5287280 e 5287281.

Assim, o objetivo geral desta ação de capacitação é fornecer conhecimentos e instrumentos que permitam aos participantes acompanhar e fiscalizar com eficiência a execução de contratos, bem como praticar os demais atos de gestão pertinentes, mediante abordagem dos tópicos selecionados das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE/SP, com a necessária menção às decisões relevantes, sobre a matéria, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores e, em especial, o cotejo com as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para tanto, espera-se que, ao final do curso, os participantes sejam capazes de:

- Compreender as recomendações e prescrições da legislação de licitações e contratos, identificar e aplicar os procedimentos necessários à boa gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- Compreender as diretrizes e procedimentos dos tópicos selecionados do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP, para sua correta aplicação;
- Desenvolver mecanismos de fiscalização eficaz de contratos de terceirização, a fim de evitar riscos de responsabilização em caso de inadimplemento, pelas contratadas, das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- Realizar a gestão eficaz dos contratos e desenvolver procedimentos eficientes de acompanhamento da execução;
- Conhecer a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU aplicáveis às matérias abordadas durante o curso;
- Compreender as disposições da Lei 14.133/2021, para aplicação eficiente das diretrizes e procedimentos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos;
- Identificar – a partir do exame das temáticas selecionadas pela área técnica do Tribunal para o treinamento – as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP que necessitam de aperfeiçoamento ou atualização, em face da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

5. Requisitos necessários para a contratação:

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 80 servidores e servidoras a serem convidados(as) oportunamente dentre os fiscais, suplentes, auxiliares e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização relacionados nos doc. SEI n. 5287279, 5287280 e 5287281 fornecidos respectivamente pela SEGCS, SEGCT e SEGCL.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Trata-se de treinamento de caráter obrigatório para capacitar os servidores deste Regional que foram designados para atuar como fiscais, suplentes, auxiliares e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização. Devido ao grande número de servidores destacados para exercerem essa atividade (doc. SEI n. 5287279, 5287280 e 5287281) e ainda, levando-se em conta o melhor custo-benefício, optou-se pela modalidade “in company” (turma fechada para servidores deste Regional), ministrada em 2 turmas de 40 alunos cada.

Cumprir informar que as 80 vagas serão divididas entre as Secretarias onde estão lotados os servidores e servidoras que exercem as atividades de fiscais, suplentes e auxiliares, cabendo a essas Unidades selecionarem e indicarem aqueles que participarão da capacitação.

Considerando as diversas avaliações de reação recebidas de participantes em capacitações semelhantes em anos anteriores, verificou-se que, para o tema em questão, a interação e a troca de experiências tornam-se mais eficientes em turmas presenciais, assim optou-se por

essa modalidade de treinamento. Ademais, destaco que na Sede II há disponibilidade de sala de treinamento para comportar os 40 servidores, sem ônus para a utilização desse espaço.

Cumprir informar que a contratação da capacitação em questão será customizada para a realidade deste Regional, não havendo, portanto, outro curso similar gratuito ou pago com objetivo semelhante, restando impossibilitada a comparação de oferta do serviço, destacando-se também que foi considerada a expertise e o grau de qualificação do Professor Erivan Pereira de Franca para ministrar referido treinamento.

Portanto, após pesquisa de mercado e considerando os motivos expostos acima, conclui-se que a Insigne, por meio do Professor Erivan Pereira de Franca, é a escola que apresenta maior expertise e capacidade para customizar a capacitação pretendida, e que a opção por turma "in company" e pela modalidade presencial são as mais adequadas.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento do instrutor, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 37.000,00

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado "condições da contratação" supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s)

Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Responsável pela demanda: Adriana Omoto de Paula

Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Valéria Reis Regattieri

Data: 25/03/2024

Adriana Omoto de Paula
Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

Leandro Hiroto Tamashiro
Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Paula Helena Batista Silva
Secretária de Gestão de Pessoas
Autoridade competente

SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OMOTO DE PAULA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/03/2024, às 19:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 01/04/2024, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5287277** e o código CRC **B03A9907**.